

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE/TO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência adotados pela Administração, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de peças para os diversos sistemas dos veículos, compreendendo, entre outros, componentes de motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, sistema eletrônico, arrefecimento, alimentação, escapamento, iluminação, carroceria, vidros, pneus, acessórios e demais componentes necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

1.3. O objeto será licitado e adjudicado de forma GLOBAL, em item único, não se admitindo o parcelamento em lotes, grupos de peças ou por fabricante, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui natureza integrada e indivisível sob o aspecto operacional e gerencial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este processo.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos/valores estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO é composta por veículos utilizados no transporte escolar, no apoio às unidades de ensino e na execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, desempenhando papel essencial na garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, especialmente os residentes na zona rural.

2.2. Em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos, torna-se imprescindível a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, utilizando peças de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas de cada fabricante, de forma a preservar a segurança, a confiabilidade, a disponibilidade operacional e a vida útil da frota.

2.3. A inexistência de contrato vigente para fornecimento de peças compromete a execução das manutenções, podendo ocasionar paralisações de veículos, interrupção do transporte escolar e riscos à integridade dos usuários e servidores, justificando a necessidade da presente contratação.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da imprevisibilidade quanto à quantidade e à diversidade de peças que serão necessárias durante a vigência da ata, decorrente de ocorrências futuras, do desgaste natural dos componentes e das necessidades de manutenção identificadas ao longo do período, nos termos do estudo técnico preliminar que instrui este processo.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, cadastrada como item de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, com valor estimado de R\$ 453.253,17 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes, catálogos eletrônicos ou sistemas especializados de consulta de preços reconhecidos pelo mercado e aceitos pela Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O percentual médio de desconto apurado na pesquisa de mercado (Cotação de Preços nº 1101) foi de 6,1067%, utilizado exclusivamente como parâmetro técnico para a estimativa da contratação, sem vincular a proposta das licitantes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO OBJETO

4.1. Em razão da natureza do objeto, não é tecnicamente possível definir previamente os quantitativos de cada peça ou componente automotivo a ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a Administração adotou como parâmetro de planejamento um valor global estimado, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Estimado	% Desconto Estimado
1	Fornecimento de peças genuínas, com selo da montadora, mediante aplicação de desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente, ou peças originais de primeira linha, utilizadas na linha de montagem, com ou sem selo do fabricante, admitidas em casos excepcionais devidamente justificados. Compreende o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais ou de primeira linha, novos, não manufaturados, não reconicionados e não recuperados, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.	Serviço	1	R\$ 453.253,17	6,11%

4.2. Observação: o valor estimado corresponde ao limite financeiro previsto para a futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços das peças serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre as tabelas oficiais dos fabricantes, catálogos eletrônicos ou sistemas especializados de consulta de preços reconhecidos pelo mercado e aceitos pela Administração, vigentes na data da aquisição.

5.2. A contratada deverá disponibilizar acesso às tabelas, catálogos ou sistemas utilizados para formação dos preços sempre que solicitado pela fiscalização contratual, possibilitando a conferência da autenticidade dos valores praticados, da aplicação correta do percentual de desconto e da compatibilidade das peças fornecidas.

5.3. Para cada solicitação de fornecimento, o valor de referência da(s) peça(s) a ser(em) adquirida(s) será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, ou apresentada pela contratada e validada pela fiscalização, junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores/estabelecimentos distintos do ramo pertinente, admitindo-se tabelas oficiais do fabricante, catálogos eletrônicos ou sistemas especializados de consulta de preços como fonte de cotação.

5.4. Com base nas 3 (três) cotações coletadas, será calculada a média aritmética simples dos valores apresentados, que constituirá o valor de referência (preço médio de mercado) da peça na data da aquisição.

5.5. Sobre o valor médio apurado na forma do subitem 5.4, incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços, obtendo-se o valor final a ser faturado e pago pela peça, conforme fórmula:

$$\text{Valor Médio} = (\text{Cotação 1} + \text{Cotação 2} + \text{Cotação 3}) \div 3$$

$$\text{Valor Final} = \text{Valor Médio} - (\text{Valor Médio} \times \text{Percentual de Desconto registrado na Ata})$$

5.6. As 3 (três) cotações utilizadas para a apuração da média, bem como a memória de cálculo do valor final, deverão instruir o respectivo processo de aquisição/Ordem de Fornecimento, para fins de transparência, rastreabilidade e controle pela fiscalização do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- As peças fornecidas deverão ser originais, genuínas ou de primeira linha, novas, sem uso, não recondicionadas, não remanufaturadas e não recuperadas, vedado o fornecimento de peças usadas ou recicladas, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e justificada pela Administração;
- O fornecimento das peças ocorrerá por meio de envio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem, salvo comunicação prévia de impedimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- A entrega será feita na sede do município, sem custo adicional para o Fundo Municipal de Educação, acompanhada de Nota Fiscal e da identificação das peças fornecidas, código do fabricante, marca, modelo, valor de tabela, percentual de desconto aplicado e valor final faturado;
- As peças deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, respondendo a contratada pela substituição imediata em caso de defeito, sem qualquer ônus para a Administração;
- A formação de preços observará pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores diferentes, calculando-se a média aritmética dos valores cotados e aplicando-se sobre esta o percentual de desconto registrado na Ata, conforme metodologia estabelecida no item 5 deste Termo de Referência;
- As peças deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens originais das montadoras, com o código do fabricante visível, e ser compatíveis com as especificações técnicas dos veículos da frota.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) formalmente designado(s);
- Emitir a Ordem de Fornecimento e proceder ao empenho da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, necessários à correta execução do objeto;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer exclusivamente peças genuínas ou originais de primeira linha, novas e sem qualquer tipo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
- Garantir a entrega das peças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

- Oferecer garantia mínima de 3 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados para todas as peças fornecidas;
- Assumir todos os custos e a responsabilidade pelo transporte das peças até o local de entrega no município, sem ônus adicional para a Administração;
- Apresentar, quando solicitado, orçamentos de pesquisa de mercado de, no mínimo, 3 (três) fornecedores para a peça demandada, sobre cuja média será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata, na forma do item 5 deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental aplicável à execução do fornecimento;
- Manter canal de comunicação efetivo para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao fornecimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade do fornecimento, registrar ocorrências e atestar o recebimento das peças para fins de liquidação e pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a execução efetivamente realizada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, exercício de 2026:

- Ficha 291 – Órgão 04 – Unidade 12 – Função 12 – Subfunção 122 – Programa 403 – Ação 2.044 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 1001 – 60% – R\$ 271.951,90;
- Ficha 307 – Órgão 04 – Unidade 12 – Função 12 – Subfunção 361 – Programa 407 – Ação 2.046 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 1553 – 10% – R\$ 45.325,32;
- Ficha 307 – Órgão 04 – Unidade 12 – Função 12 – Subfunção 361 – Programa 407 – Ação 2.046 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 1576 – 30% – R\$ 135.975,95;

Valor total estimado: R\$ 453.253,17.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme condições estabelecidas na minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços (Anexos IX e X deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o Processo Administrativo nº 1034/2026, ao qual se vincula independentemente de transcrição, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Palmeirante – TO, 14 de julho de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO
CNPJ nº 14.523.192/0001-25
JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO